



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

AVISO N.º 1

Procedimento Concursal para o Recrutamento de 5 (cinco) postos de trabalho com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - 2 (dois) Assistentes Técnicos, Bolsa de Emprego Pública (BEP), código da oferta OE202305/0535, e 3 (três) Assistentes Operacionais, Bolsa de Emprego Pública (BEP), código da oferta OE202305/0536, ambos por Aviso (Extrato) n.º 9572/2023 – Diário da República n.º 94/2023, Série II de 16-05-2023

Considerando a existência de 5 (cinco) postos de trabalho, sendo 2 (dois) na categoria / carreira de Assistente Técnico e 3 (três) na categoria/carreira de Assistente Operacional, na área Funcional de Auxiliar de Ação Educativa, todos previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia de Adaúfe;

Considerando que os postos de trabalho referidos se constituem de uma necessidade estável e permanente da Junta, tendo-se verificado um acréscimo do volume de trabalho no âmbito do seu funcionamento;

Considerando que a Freguesia de Adaúfe, confirma a existência das correspondentes vagas no mapa de pessoal da Junta, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de recrutamento para o preenchimento dos referidos postos de trabalho;

Considerando, ainda,

- Que não existe pessoal excedentário noutros serviços da Junta;
- Que as contratações a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Junta;
- Que de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», previsto no artº 4º da Lei nº 48/2014, de 26 de fevereiro.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e com os artigos 4.º e 9.º do



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua mais recente versão, torna-se público que, por deliberação da Freguesia de Adaúfe tomada em reunião do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, onde foi também nomeado o júri nos termos dos artigos 7.º e 8.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Em reunião do dia dez de abril de dois mil e vinte e três, reuniu o júri nomeado a fim de deliberar sobre o procedimento em questão.

Assim, pelo prazo de 10 dias úteis e a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, encontra-se aberto o procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho, sendo 2 (dois) na categoria / carreira de Assistente Técnico e 3 (três) na categoria/carreira de Assistente Operacional, na área Funcional de Auxiliar de Ação Educativa, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

1 - Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro) na sua redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) na sua redação vigente; Lei n.º 24-D/2022, de 31 de dezembro (aprovou a LOE 2023) e Declaração de retificação n.º 1-A/2023, de 03 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de Dezembro; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro), na sua redação atualizada (SIADAP). 2 - Local de trabalho: Qualquer dos serviços da competência da Junta de Freguesia de Adaúfe, área do Município de Braga. 3 - Caracterização dos postos de trabalho: Ref.1: Assistente Técnico: As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 2 de complexidade funcional, complementado com as funções o desempenho de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de assistente administrativo, em especial: Exercer atividades de atendimento ao público e gestão administrativa e de



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

aprovisionamento do Balcão Único (Espaço Cidadão) da Freguesia de Adaúfe de acordo com o protocolo celebrado entre a Freguesia, o Município e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA). Apoio na execução de atividades inseridas no serviço administrativo da Junta de Freguesia, nomeadamente elaboração de documentação, organização e arquivo de correspondência e lançamentos contabilísticos em programa específico de contabilidade pública. Experiência na utilização de plataformas eletrónicas e softwares próprios aos vários serviços e atividades da Freguesia. Exercer atividades administrativas na área da contabilidade. Assegurar o atendimento do público que se dirige diariamente aos serviços da freguesia. Prestar apoio aos cidadãos na organização e instrução das pretensões, relativas às matérias da competência da freguesia e Balcão Único (espaço do cidadão), ou, se for o caso, encaminhá-lo para os serviços competentes. Apoio administrativo à Junta de Freguesia. Efetuar atendimento geral e prestar apoio no "Serviço Junto das Pessoas" a levar a cabo na residência dos concidadãos na área da freguesia. Manter atualizado o Inventário do cadastro e património da Junta de Freguesia. Apoio aos órgãos Autárquicos (executivo e deliberativo) preparação de documentos para as reuniões, atas, elaboração de propostas e outros documentos segundo instruções dos mesmos. Ter formação de toda a programação e respetivo acompanhamento dos serviços de SNC-AP, SIADAP, vencimentos e outros programas inerentes a atividade da Junta de Freguesia e Balcão Único (Espaço do Cidadão). Emissão de licenças efetuando recebimentos. Efetuar arquivo geral. Assegurar entradas e encaminhamento de processos. Executar os procedimentos relativos à expedição do correio. Experiência na utilização de plataformas eletrónicas e softwares próprios aos vários serviços e atividades da Freguesia. Ref.2: Assistente Operacional: As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional compreendendo as seguintes funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos", concretizando-se nas seguintes funções específicas: Garantir o acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento das atividades de sala e fora dela, com vista



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

a assegurar um bom ambiente educativo, colaborando com os docentes e com a comunidade educativa, assegurando um bom ambiente educativo, na implementação das medidas disciplinares, nomeadamente aquando da ordem de saída da sala de aula e encaminhamento para as devidas instâncias; Assegurar a supervisão de espaços de convívio livre, como recreios, cantina bufete, balneários, entre outros, rentabilizando momentos de interação entre os alunos como oportunidades de promoção do comportamento social, moral e cívico; Promovendo atividades de animação sociocultural, prevenindo desta forma, problemas de comportamento, e aplicando técnicas de gestão de conflitos, sempre que necessário; Cooperar com os serviços especializados de apoio socioeducativo; Colaborar no despiste e na intervenção em situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens e da escola; Assegurar o atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas, em articulação com os serviços de segurança quando existam; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde. Prestar assistência às aulas, preparar o material e, em especial: Realizar, sob orientação dos docentes, ensaios diversos necessários à preparação das aulas; Colaborar na execução de experiências; Zelar pela conservação, segurança e funcionamento do equipamento, executando pequenas reparações necessárias e arrumando e acondicionando o material, quer no armazém quer na aula. Promover a conservação, manutenção e limpeza de edifícios e logradouros escolares, podendo comportar esforço físico, garantindo um serviço de qualidade, respeitando as normas de proteção do ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho. Acompanha as crianças e jovens na utilização de transportes escolares zelando pela segurança, assegurando o acesso, e a correta acomodação. Presta esclarecimentos aos encarregados de educação, presencialmente, ou telefonicamente, recebendo e transmitindo mensagens. Orientação para o Serviço Público; Conhecimentos e Experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço. 3.1 - As descrições em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP. 3.2 - Constituem fatores preferenciais, de verificação



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

cumulativa. - A comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 3; - O conhecimento da realidade da Freguesia onde desempenhará as funções. 3.3 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 3.4 – Os candidatos devem possuir idoneidade para o exercício das funções em causa. 4 - Habilitações literárias exigidas: Ref.1 – 12.º ano de escolaridade ou de curso profissional que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Ref.2: - Escolaridade mínima obrigatória, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 - 4ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 - 6ª classe ou 6º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 - 9º ano de escolaridade. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. 5 - Posicionamento Remuneratório: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo considera-se vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar: Ref.1: A 1.ª posição remuneratória nível 7 da TRU, correspondente à remuneração de 869,84€ (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro centavos). Ref.2: A 1.ª posição remuneratória nível 5 da TRU, correspondente à Base Remuneratória da Administração Pública de 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte centavos). 6. Âmbito do Recrutamento - Os candidatos deverão reunir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob a pena de exclusão, a saber, os previstos no artigo 17.º da LGTFP: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

das leis de vacinação obrigatória; f) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF). 7 - Prazo e forma de apresentação da candidatura: 7.1 - As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, sob a forma de suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, conforme artigo 13.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro e disponível na página da Internet da Freguesia de Adão. A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Declaração de consentimento no âmbito do RGPD (disponível juntamente com o formulário tipo, fotocópias legíveis de documento comprovativo das habilitações académicas, fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, e currículo vitae que não exceda duas páginas A4 datilografadas, devidamente datado e assinado, bem como, e no caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três biénios, descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa e a posição remuneratória que detém. O documento é reportado ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas. 7.2 – Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e juntar os elementos necessários para que o júri possa apreciar a sua candidatura. a) Os candidatos enquadráveis no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar o grau de incapacidade e tipo de deficiência em conformidade com a alínea f) do artigo 13.º do Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e artigo 6.º n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 29/2001. 7.3 – O preenchimento incorreto por parte do candidato, do endereço de correio eletrónico (email) ou da morada incompleta será da inteira responsabilidade do candidato, podendo impossibilitar a Junta de Freguesia de proceder às notificações nos termos da tramitação processual do procedimento concursal. 7.4 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 7.5 - Para efeitos das alíneas a) e b), do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a não apresentação dos



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina: a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação; b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos. 7.6 - Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: As candidaturas deverão ser enviadas por correio, registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Freguesia de Adaúfe, Avenida Imaculada Conceição, n.º 135 – 4710 820 Adaúfe, ou entregues pessoalmente no serviço de atendimento desta Junta de Freguesia, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1 e 3 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e artigo 104.º, n.º 1, al. a) do CPA, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, o que se justifica pela falta de recursos humanos, técnicos e informáticos que, de outra forma, não conseguiria esta Junta assegurar a regular receção, tramitação e processamento das candidaturas apresentadas por outros meios, sendo excluídas, ainda, as que não forem efetuadas através do preenchimento do formulário tipo mencionado no ponto 7.1 do presente aviso. 7.7 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 7.8 - Os candidatos são excluídos caso não entreguem o formulário tipo com todos os campos preenchidos, exceto os que não se aplicam à sua situação. 7.9 - A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como, dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal. 8. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove e meio) valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, conforme disposto no n.º 4, artigo 21.º, da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, sendo igualmente excluído o/a candidato/a que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou em caso de desistência. 9 - Métodos de seleção: Nos termos do artº 36º da Lei Geral de Trabalho de 20 de junho, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo nº 1, do artº 36º da LTFP e artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão constituídos por prova escrita de conhecimentos (PEC) e avaliação psicológica (AP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo ou complementar “Entrevista Profissional de seleção” (EPS). Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Prova de



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

conhecimentos (PC) – teórica; Avaliação Psicológica (AP); Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 9.1 - A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função; nomeadamente os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade dos candidatos para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova revestirá a forma escrita, sendo a sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma escrita, revestindo natureza teórica, e é de realização individual, em suporte de papel, podendo ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de escolha múltipla e de resposta direta, com possibilidade de consulta de legislação não comentada, nem anotada e em suporte de papel, a prova terá a duração total de 60 minutos, fixando-se como legislação de enquadramento para os temas objeto da prova: Ref.1: O enquadramento legal do trabalhador integrado na carreira de assistente técnico; A forma de realizar atividades/tarefas caraterizadoras do posto de trabalho; As relações de cooperação com os diversos agentes afetos ao Espaço Cidadão e Município. Legislação e documentação aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro) na sua redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) na sua redação vigente; Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação em vigor; Lei n.º 24-D/2022, de 31 de dezembro (aprovou a LOE 2023) e Declaração de retificação n.º 1-A/2023, de 03 de janeiro; Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de Dezembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66 - B/2007, de 28 de dezembro), na sua redação atualizada (SIADAP). Ref.2: O enquadramento legal do trabalhador integrado na carreira de assistente operacional, área funcional de ação educativa; A forma de realizar atividades/tarefas caraterizadoras do posto de trabalho; As relações de cooperação com os diversos agentes da comunidade educativa; Os estabelecimentos de educação e de ensino enquanto espaços de relação e de inclusão.



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

Legislação e documentação aplicável: Art.º 19º a 24º, art.º 45 a 51, art.º 73 e art.º 180 a 193 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, na sua atual redação; Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, na sua atual redação; Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, e pela Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação; Manual de primeiros socorros – situações de urgências nas escolas, disponível em: <https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esaude/primeirossocorros.pdf> . 9.1.1 - Para a realização da prova teórica escrita com a duração total de 60 minutos, apenas pode ser consultada, em suporte de papel, sem anotações e/ou comentários, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e / ou eletrónico. 9.2 - Avaliação Psicológica - A Avaliação Psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através das menções classificativas de Apto e Não apto, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 9.3 - Entrevista Profissional de Seleção - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação e fluência verbal, motivação para o desempenho da função, capacidade de trabalho em equipa, experiência profissional e tolerância à pressão. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual dada pelo n.º 1 do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Em que: Elevado – Responde às questões colocadas com elevados níveis de objetividade, clareza e pertinência; Bom - Responde às questões colocadas com bons níveis de objetividade, clareza e pertinência;



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

Suficiente - Responde às questões colocadas com razoáveis níveis de objetividade, clareza e pertinência; Reduzido - Responde às questões colocadas com reduzidos níveis de objetividade, clareza e pertinência; Insuficiente - Responde às questões colocadas sem objetividade, clareza e pertinência. Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes: a) Qualidade da experiência profissional; b) Conhecimentos específicos; c) Atitude, responsabilidade e compromisso; d) Capacidade de comunicação; e) Capacidade de relacionamento interpessoal; f) Motivação e orientação para o exercício da função. 10 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = PC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$; Em que: OF - Ordenação final; PC - Prova de conhecimentos; AP - Avaliação Psicológica; EPS - Entrevista Profissional de seleção; 11. Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competência (EAC). 11.1. A Avaliação Curricular (AC) - De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, esta prova visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica (HAB) ou nível de qualificação, a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho de acordo com a seguinte fórmula: $AC = HAB (15\%) + FP (25\%) + EP (45\%) + AD (15\%)$. Em que: AC – Avaliação Curricular; HAB – Habilitação Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional; AD – Avaliação de Desempenho. 11.1.1 - A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos: Habilitações Académicas (HAB): Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 16 valores; Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura - 20 valores. 11.1.2 - Formação Profissional (FP): Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos de formação frequentados adequados às funções a exercer. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

respetivo certificado: Não frequência de quaisquer ações de formação (relacionadas ou não com o cargo a prover) - 10 Valores; Frequência de ações de formação correlacionadas com o cargo a prover: > 0 e < 100 horas 12 valores; >100 horas e < 200 horas 15 valores; >200 horas e < 500 horas 17 valores; > 500 horas 20 valores. 11.1.3 - Experiência Profissional (EP) – Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada e será ponderada da seguinte forma: Sem experiência profissional — 0 valores; Menos de três anos — 10 valores; Entre três e dez anos — 18 valores; Mais de dez anos — 20 valores. Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular. 11.1.4 - Avaliação de Desempenho (AD) - Avaliação de Desempenho relativo ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar: Se obtida nos termos da Lei n.º 10/2004 de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19 -A/2004, de 14 de maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita Desenvolvimento: 10 valores; Insuficiente: 08 valores. Se obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 16 valores; Inadequado: 08 valores; Sem avaliação de desempenho: 10 valores. 11.2 - Forma, natureza e duração da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, esta prova visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido para o posto de trabalho, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. 11.3 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove e meio) valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, sendo igualmente excluído o/a candidato/a que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou em caso de desistência. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = AC (50\%) + EAC (50\%)$. 12 –



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

Critérios de desempate - Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 13 - As notificações dos/as candidatos/as serão efetuadas nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. 14 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Junta de Freguesia. 15 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada, nos termos do n.º 4, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Adaúfe, Avenida Imaculada Conceição, n.º 135 – 4710 820 Adaúfe e na página eletrónica da Freguesia, em <https://www.junta-adaufe.pt/>, para efeitos de audiência prévia dos interessados. 16 - Os candidatos excluídos serão notificados, tal como previsto na Portaria, para efeitos de realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 17 - Composição do Júri: nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Presidente – Maria Helena Fernandes Teixeira; 1.º. Vogal efetivo – Isabel de Oliveira Peixoto; 2.º. Vogal efetivo – Francisco José Fernandes Talaia. 17.1 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações; assim como prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito dos procedimentos concursais, no âmbito das suas competências. 18 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2019 de 09 de setembro, o presente aviso é publicado no Diário da República por extrato, acessível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet da Junta de Freguesia, para consulta a partir da data da publicação na BEP.

19 - O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

20 - Política de Privacidade e Tratamento de Dados: A Freguesia de Adaúfe informa que, de acordo com a Política de Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação dos procedimentos concursais referidos no presente aviso,



JUNTA DE FREGUESIA DE ADAÚFE

Concelho de Braga

em cumprimento do disposto nos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

20.1 - O tratamento e conservação desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

Adaúfe, 16 de maio de 2023

A Presidente do Júri, Maria Helena Fernandes Teixeira